Publicado no Jornal o Presente, na edição de 23/05/09 pág. 04
Alaíde Carvalho de Lima Barreto
Sec. Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.630/2009

Data: 22.05.2009

Súmula: Cria no orçamento do Município de Guaíra- Pr, exercício financeiro de 2009, Dotações Orçamentárias e Categorias Econômicas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados e autorizado a suplementação por crédito especial no Orçamento Anual do Município de Guaíra de que trata a Lei 1.615 de 22 de dezembro de 2008, Dotação Orçamentária e Categoria Econômica das Despesas e Receitas, conforme a seguinte programação orçamentária :

Abertura de crédito suplementar especial por excesso de arrecadação:

ÓRGÃO	02	GOVERNO MUNICIPAL	
UNIDADE	03	COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS	
FUNÇÃO	16	HABITAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	482	HABITAÇÃO URBANA	
PROGRAMA	0007	SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
PROJETO	1.002	CONSTRUÇÕES EXECUTADAS PELA COORDENADORIA DA HABITAÇÃO	
Fonte	31799	REPASSE MCIDADES - REV. PLANO HABIT. DE INTERESSE SOCIAL SIAF 623583	
ELEMENTO DE DEPESAS			
44.90.51.00		Obras e instalações	R$ 58.640,00
		TOTAL	R$ 58.640,00

Abertura de crédito suplementar especial por superávit financeiro:

ÓRGÃO	02	GOVERNO MUNICIPAL	
UNIDADE	03	COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS	
FUNÇÃO	16	HABITAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	482	HABITAÇÃO URBANA	
PROGRAMA	0007	SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
PROJETO	1.002	CONSTRUÇÕES EXECUTADAS PELA COORDENADORIA DA HABITAÇÃO	
Fonte	33799	REPASSE MCIDADES - REV. PLANO HABIT. DE INTERESSE SOCIAL SIAF 623583	
ELEMENTO DE DEPESAS			
44.90.51.00		Obras e instalações	R$ 26.789,16
		TOTAL	R$ 26.789,16

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste projeto lei especial decorrerão da receitas orçamentárias, advindas do repasse do Governo Federal na fonte 31799 - REPASSE MCIDADES - REV. PLANO HABIT. DE INTERESSE SOCIAL SIAF 623583 e de recursos financeiros do superávit dos exercícios anteriores.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaíra – PR., em 22 de maio de 2009.

DR. MANOEL KUBA,
Prefeito Municipal.